

LEI
Nº 2789/2021

“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para o custeio e manutenção dos serviços de saúde.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde - transferência “Fundo a Fundo” – recurso destinado ao custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada à Saúde, relacionados à COVID-19, nos termos da Portaria MS/GM nº 1880, de 29 de julho de 2020.

Artigo 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério da Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

Artigo 3º - A transferência dar-se-á conforme funcional programática 05.01.03 - 10302.1003.2014 – 3.3.39.39.00.00.00 – Serviços de Terceira Pessoa Jurídica.

Artigo 4º - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 2712/2020, para os fins de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 23 de fevereiro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito